



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CREDENCIAMENTO

001/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD (929907)

OBJETO

Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição, conforme necessário, para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital.

VALORESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.155.070,00

Informação Complementar:

A (s) empresas interessada(s) em participar deste procedimento deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacaofunad@gmail.com todos os documentos exigidos no item 3, devendo conter no assunto do e-mail “CREDENCIAMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI”.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FND-PRC-2026/00128**

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência, com sede na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB – CEP: 58.031-090, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Estadual nº 45.710, de 23 de outubro de 2024, e ainda, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas para fornecimento de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA - AASI incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, de acordo com a prescrição técnica do serviço de reabilitação AUDITIVA da FUNAD, que compõe a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.1.1. A prescrição técnica do serviço de reabilitação AUDITIVA da FUNAD será realizada a partir da indicação clínica da equipe técnica, com registro em prontuário, com indicação das marcas/modelos, justificativa clínica da escolha, identificação dos profissionais responsáveis e, quando cabível, ciência do usuário ou do seu responsável;

1.2. As especificações dos APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA - AASI estão baseadas na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como discriminadas na TABELA I - DESCRIÇÃO POR TIPO DE AASI, QUANTIDADE E VALORES E TABELA II - CARACTERÍSTICAS ELETROACÚSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS CONFORME OS TIPOS DE APARELHOS AUDITIVOS E CÓDIGOS DO SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS).

1.3. A referida contratação se encontra conforme previsto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual Nº 45.710, de 23 de outubro de 2024.

1.4. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital, de acordo com as especificações estipuladas, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.4.1. Os valores estipulados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

1.4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

1.5. O citado credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

1.6. Cabe à Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, avaliar de forma periódica, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, no SIREF em plena validade, apresentarem a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e empresas que apresentem Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante.

2.1.1. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade a comercialização de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), além de suporte técnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.1.2. Só poderá participar do credenciamento a empresa que possuir estrutura administrativa e técnica para a prestação de assistência técnica ou rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de João Pessoa, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, com o Estado da Paraíba em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Que se encontrem sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. No tocante a recuperação judicial, salvo apresente comprovante de capacidade econômica e recuperatória;

2.5.6. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou registrado no CAFIL/PB, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.5.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.5.9. Estrangeiras que não estão autorizadas afunccionar no País.

2.6. Os impedimentos acima indicados devem ser observados durante toda a vigência do credenciamento/contrato.

2.7. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital.

2.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.8. O Edital e seus anexos serão divulgados na íntegra aos interessados, a partir da data de publicação do aviso de credenciamento, no site da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, por meio do link <https://funad.pb.gov.br/licitacao>.

2.9. O Edital de credenciamento será também divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos credenciados, conforme o art. 16, do Decreto Estadual nº 45.710/2024.

2.10. O Avido de Edital de credenciamento e seus anexos serão divulgados, através de extrato de publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.

2.11. A (s) empresas interessada(s) em participar deste procedimento deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacaofunad@gmail.com todos os documentos exigidos no item 3, devendo conter no assunto do e-mail “CREDENCIAMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI”.

2.11.1. O recebimento do e-mail deve, obrigatoriamente ser confirmado através do telefone (83) 3243-8775 e/ou (83) 99604-0909 – Coordenadoria Material e Patrimônio/Apoio à Licitação.

2.12. O presente Edital ficará aberto até o final do exercício financeiro para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, todos os documentos que seguem o dispositivo do Artigo 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), além de suporte técnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

3.4. A empresa interessada poderá se credenciar para um ou mais objetos da TABELA I - DESCRIÇÃO POR TIPO DE AASI, QUANTIDADE E VALORES do Termo de Referência.

3.5. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto a proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas, manuais ou outros documentos, em língua portuguesa, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições deste Termo de Referência e do Edital.

3.6. A empresa(s) credenciada(s) deverá fornecer equipamentos e materiais novos e sem vícios, respeitando a solicitação constante na prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação auditiva do FUNAD/CER IV respeitando os prazos de validade dos equipamentos e materiais a serem entregues.

3.7. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para os Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI ofertados.

3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:

3.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;e

3.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

3.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

3.10. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação, para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, por meio físico ou digital, considerando-se os prazos de validade neles

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

previstos e quando não mencionada à validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

4.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

4.2.1. Registro ou Inscrição da Empresa;

4.2.2. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;

4.2.4. No caso de sociedades simples, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;

4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e no caso das cópias, essas devem estar devidamente autenticadas em Cartório;

4.4. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

4.5. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6. Relativos à **Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021):

4.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Contratação da FUNAD.

4.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76 e Portaria nº 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

4.6.3. Alvará de Funcionamento, da empresa licitante, em plena validade;

4.6.4. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

4.6.5. Declaração contendo a relação de cada item que venha a se credenciar, com suas respectivas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

marcas e especificações, valor conforme tabela Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto e do manual ou prospecto contendo todas as especificações, obrigatoriamente em idioma português;

4.6.6. Declaração de garantia do material fornecido por um período **não inferior a 1 (um) ano**, inclusive troca de cápsulas de AASI's intra, contados a partir da concessão do AASI para o paciente;

4.6.7. Declaração que as amostras cedidas para a análise da equipe técnica do setor competente da contratante, corresponderão exatamente, ao material que será fornecido para o usuário, e que está ciente que as referidas amostras ficarão retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado durante todo o período do credenciamento;

4.6.8. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante;

4.6.9. Declaração de existência de assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASI's ofertados, durante todo o prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASI's intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias;

4.6.10. Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da Região da Sede da licitante e do local que fornecerá assistência técnica (CREFONO 4a Região), conforme Resolução do CFFa nº 439/2013, bem como a indicação do responsável técnico no Conselho Regional da 4a Região, acompanhada da carteira de identidade que comprova sua habilitação naquele Conselho (Sendo aceita a declaração do CDFa digital ou autenticar cópia da carteirinha);

4.6.11. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is) indicado(s), para com a empresa.

4.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede; No tocante a recuperação judicial, caso esteja, apresentar comprovante de capacidade econômica e recuperatória;

4.7.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações;

4.7.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

4.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC;

4.7.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação;

4.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

4.7.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

4.7.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4.8. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

4.8.1. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. As licitantes cadastradas deverão comprovar a inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que esteja em plena validade e SIREF.

4.8.6. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Federal e/ou Estadual, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Estado da Paraíba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

4.8.8. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

4.8.9. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.9. Da manutenção das condições de habilitação:

4.9.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

4.9.3. Caso seja constatada a perda de qualquer condição de habilitação ou o vencimento de documentos cuja validade seja exigida, a contratada será notificada para promover a regularização, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

4.9.4. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, quando não regularizada no prazo concedido ou quando se tratar de situação insanável, poderá ensejar a rescisão do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.710, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacaofunad@gmail.com).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e mantido a disposição no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com as Tabelas I e II do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação de marca (se for caso), modelo (se for o caso), procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto;
- 6.1.1. Conter preço unitário do item cotado, constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, Tabela I do Termo de Referência, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- 6.1.1.1. Caso exista desconto ou o valor comercializado seja inferior ao da Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS sinalizar o valor final do produto;
- 6.1.2. Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, e prazos, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.3. Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.4. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, registro/matricula e cargo na empresa;
- 6.1.5. Deverá indicar especificamente cada item que deseja se credenciar;
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.3. Indicar responsável pela assinatura do contrato;
- 6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.
- 6.5. As amostras deverão ser encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis após envio da documentação, a Fundação Centro Integrado da Pessoa com Deficiência – FUNAD, setor Assessoria Jurídica/CPC, na Rua Doutor Orestes Lisboa s/nº, CEP 58031-090, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa – PB conforme solicitação.

7. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA

- 7.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela FUNAD.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 8.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 8.1.6.** Fraudar o credenciamento;
- 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 8.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os credenciados, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;
- 8.2.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaoofunad@gmail.com;

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. Após a homologação do procedimento, publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, as pessoas jurídicas credenciadas aptas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, observado o interesse da Administração e está permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a FUNAD poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias corridos.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e será formalizado por Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso IV do art. 74 da supracitada Lei.

11.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11.10. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

11.10.1. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.11. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI, pautar-se-á por critérios técnicos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.12. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos ajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 90 (noventa) dias;

12.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O Edital de Credenciamento estará vigente durante o exercício financeiro do corrente ano, permanecendo aberto por todo o tempo que houver a necessidade da prestação dos serviços, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FUNAD, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como, com a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico: <https://funad.pb.gov.br/licitacao>.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.6.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento

14.6.5. ANEXO III – Modelo de Habilitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 14.6.6. ANEXO IV - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções
- 14.6.7. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade
- 14.6.8. ANEXO VI - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF
- 14.6.9. ANEXO VII – Formulário de Pesquisa de Preço
- 14.6.10. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

João Pessoa - PB, 14 de julho de 2026.

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

Karlynda Regyna Gomes Melo Souto
Comissão Permanente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – Credenciamento para contratação por Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº FND-PRC-2026/00128

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Técnica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição, conforme necessário, para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva da FUNAD/CER IV, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

TABELA 1 – DESCRIÇÃO POR TIPO DE AASI, QUANTIDADE E VALORES.

Item	Código CATMAT	Código Central Compras	Descrição do Material/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Total (R\$)
01	624681	0002840	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145 dB.	Und	118	525,00	61.950,00
02	624689	0002841	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída	Und	118	525,00	61.950,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

			Máxima: mínimo de 100 até 145dB.				
03	624697	0002842	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	118	525,00	61.950,00
04	624713	0002843	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	10	525,00	5.250,00
05	624721	0002844	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	05	525,00	2.625,00
06	624729	0002845	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo:	Und	573	700,00	401.100,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

			B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.				
07	624737	0002846	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	572	700,00	400.400,00
08	624746	0002847	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	572	700,00	400.400,00
09	624762	0002848	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho	Und	10	700,00	7.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE
JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

			máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.				
10	624770	0002849	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	05	700,00	3.500,00
11	624778	0002850	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	195	1.100,00	214.500,00
12	624786	0002851	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	195	1.100,00	214.500,00
13	624794	0002852	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo:	Und	194	1.100,00	213.400,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

			Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.				
14	624810	0002853	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal.. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	10	1.100,00	11.000,00
15	624818	0002854	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz. Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Und	05	1.100,00	5.500,00
16	445175	0002855	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: De Ancoragem Óssea. Tipo: Processador de áudio. Requisito adicional: Estimulação por condução óssea.	Und	06	15.007,50	90.045,00
TOTAL					2.706 UNIDADES		2.155.070,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS ELETRACÚSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS CONFORME OS TIPOS DE APARELHOS AUDITIVOS E CÓDIGOS DO SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS)

Código CATMAT	Código SGC	Características adicionais
624681	0002840	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 10 a 12 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni ou direcional. Possuir recursos de redução de ruído. Compatível com adaptação aberta e fechada. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030127 (SIGTAP-SUS).
624689	0002841	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 10 a 12 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni ou direcional. Possuir recursos de redução de ruído. Compatível com adaptação aberta e fechada. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030127 (SIGTAP-SUS).
624697	0002842	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 10 a 12 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni ou direcional. Possuir recursos de redução de ruído. Compatível com adaptação aberta e fechada. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030127 (SIGTAP-SUS).
624713	0002843	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 10 a 12 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni ou direcional. Possuir recursos de redução de ruído. Compatível com adaptação aberta e fechada. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030062 (SIGTAP-SUS).
624721	0002844	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 10 a 12 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni ou direcional. Possuir recursos de redução de ruído. Compatível com adaptação aberta e fechada. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030097 (SIGTAP-SUS).
624729	0002845	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional fixo. Dois programas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030135 (SIGTAP-SUS).
624737	0002846	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional fixo. Dois programas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030135 (SIGTAP-SUS).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

624746	0002847	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional fixo. Dois programas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030135 (SIGTAP-SUS).
624762	0002848	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional fixo. Dois programas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030070 (SIGTAP-SUS).
624770	0002849	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear do sinal. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional fixo. Dois programas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030100 (SIGTAP-SUS).
624778	0002850	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional adaptativo. Três programadas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Gerador de som. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de sistema de adaptação Cros. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030143 (SIGTAP-SUS).
624786	0002851	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional adaptativo. Três programadas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Gerador de som. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de sistema de adaptação Cros. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030143 (SIGTAP-SUS).
624794	0002852	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional adaptativo. Três programadas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Gerador de som. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de sistema de adaptação Cros. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030143 (SIGTAP-SUS).
624810	0002853	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional adaptativo. Três programadas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Gerador de som. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de sistema de adaptação Cros. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

		Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030089 (SIGTAP-SUS).
624818	0002854	Outras características: Controle de volume manual ou automático. Mínimo de 12 a 16 canais de processamento. Compressão não linear. Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais. Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho. Bobina de indução. Microfone omni e direcional adaptativo. Três programadas de áudio (manual ou automático). Possuir recursos de redução de ruído. Gerador de som. Registro de dados de uso. Compatível com adaptação aberta e fechada. Sugestivo de sistema de adaptação CROS. Sugestivo de conectividade sem fio. Controle de data logging. Resistente a poeira e umidade. Faixa dinâmica ampla. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030119 (SIGTAP-SUS).
445175	0002855	Outras características: É um aparelho auditivo por sistema de condução óssea com áudio processador da prótese auditiva ancorada no osso (por condução óssea). Indicado para perda auditiva condutiva/mista unilateral ou bilateral, ou surdez unilateral. Dispensa cirurgia (não relacionado ao ato cirúrgico). Fixação através de adaptador faixa elástica, arco da cabeça ou adesivo. Características Mínimas: fonte de energia a bateria. Sistema de microfone automático com direcionalidade. Controle de redução de ruídos. Redução de microfonia. Controle de volume. Pode ser conectado a dispositivos de áudio como telefone, conexão por bluetooth, microfones remotos. Possibilidade de ajuste fino individualizado. Homologados pela ANVISA. COD 0701030330 (SIGTAP-SUS).

1.1.1. CREDENCIADAS que, embora compatíveis com o código CATMAT, mas não atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos nesta solicitação deverão ser desclassificadas.

1.1.2. Os aparelhos auditivos deverão pertencer a linhas tecnológicas intermediárias ou avançadas, conforme classificação do fabricante, não podendo ser de linhas básicas.

1.2. A empresa credenciada deverá fornecer a contratante materiais, insumos e serviços necessários para o bom funcionamento da habilitação e reabilitação auditiva:

1.2.1. Fornecer todos os materiais necessários para adaptação dos AASIs por via aérea, incluindo, mas não se limitando a: Fitas, Sapatas, Cabos, Pilhas, kit de tubos e olivas, receptores, chupetas (tamanhos pequena, média e grande) e licenças de software para programação dos dispositivos. Fornecer o quantitativo necessário para a adaptação de até 2.706 (duas mil e setecentos e seis) unidades de aparelhos auditivos dispensados durante a vigência do contrato destinadas aos fornecedores de AASI convencional por via aérea.

1.2.1.1. Disponibilizar 01 (um) kit por paciente com: 01 (uma) cartela de pilhas; 01 (um) kit de protetor de cerúmen, 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASI's, 01 (um) desumificador e 01 (um) bulbo de ar;

1.2.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para adaptação de AASIs por condução óssea, incluindo, mas não se limitando a: faixas elásticas de diferentes tamanhos (arco), *headbands*, adesivos hipoalergênicos, protetores de pele, espumas ou acolchoamentos de proteção, kits de limpeza, uma cartela de pilhas, cabos de conexão, interfaces e softwares de programação. Fornecer o quantitativo necessário para atender à demanda do serviço durante a vigência do contrato, destinados aos fornecedores de AASI convencional por condução óssea;

1.2.3. Fornecer materiais necessários para manutenção e suporte técnico dos AASIs, incluindo, mas não se limitando a: aspirador específico para limpeza de aparelhos auditivos, desumificador, presilhas, alicates, escovas de limpeza e pilhas. Fornecer o quantitativo necessário para a adaptação de até 2.706 (duas mil e setecentos e seis) unidades de aparelhos auditivos dispensados durante a vigência do contrato;

1.2.4. 01 (um) notebook destinados às salas de programação de aparelhos, dotado de capacidade para instalação e execução, de forma cêlete e eficiente, dos softwares de programação AASI, por fornecedor;

1.2.5. 05 (cinco) cartelas de pilhas 13, 312, 675 e 10 por mês para a realização dos acompanhamentos dos pacientes usuários dos AASIs na instituição;

1.2.6. Receptores, tubos finos e sondas por mês para a realização dos acompanhamentos dos pacientes usuários dos AASIs fornecidos na instituição;

1.2.7. 01 (uma) cartela de pilhas por paciente, que devem ser enviadas em conjunto com os pedidos de

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

aparelhos auditivos;

1.2.8. 10 (dez) Tubos de pasta abrasiva, com aproximadamente 100 – 115g, que deverão ser enviadas em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva;

1.2.9. 10 (dez) Tubos de pasta condutora, com aproximadamente 100 – 115g, que deverão ser enviadas em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato;

1.2.10. 4.200 (quatro mil e duzentos) Eletrodos adicionais descartáveis de ambu que deverão ser enviadas em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato;

1.2.11. 01 (uma) Licença de Software em audiologia para cadastro de pacientes e controle das audiometrias que deverá funcionar em vários equipamentos no setor;

1.2.12. 12 (doze) Conjuntos de massa para pré-moldagem, que deverão ser enviados em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato, para fornecedores de aparelhos auditivos convencionais via aérea;

1.2.13. 06 (seis) Seringas para pré-moldagem, que deverão ser enviadas em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato, para fornecedores de aparelhos auditivos convencionais de vias aéreas;

1.2.14. 06 (seis) Canetas Otoscópio, que deverão ser enviadas em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato;

1.2.15. 1.500 (mil e quinhentos) Otoblocks, que deverão ser enviados em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato, para fornecedores de aparelhos auditivos convencionais via aérea;

1.2.16. 10 (dez) Estetoscópios para AASI, que deverão ser enviados em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, durante a vigência do contrato;

1.2.17. 01 (um) Conjunto Extra de Olivas compatíveis com o imitânciômetro Interacoustics;

1.2.18. 01 (um) Conjunto Extra de Eartips ou Olivas, tamanho para recém-nascido ou lactente compatíveis com o PEATE eclipse interacoustics;

1.2.19. 01 (um) Conjunto Extra de Eartips de Espuma ou Olivas, tamanho infantil, compatíveis com o PEATE eclipse interacoustics;

1.2.20. 01 (um) Conjunto Extra de Eartips de Espuma ou olivas, tamanho adulto, compatíveis com o PEATE eclipse interacoustics;

1.2.21. 01 (um) Conjunto Extra de Eartips de Espuma, tamanho infantil ou recém nascido, compatíveis com o EOA interacoustics;

1.2.23. 01 (um) Conjunto Extra de Eartips de Espuma, tamanho adulto, compatíveis com o EOA interacoustics;

1.2.24. 01 (um) Pacote de tubos para sonda, utilizados em testes das orelhinhas e exames de emissões otoacústicas, compatível com o equipamento OTOREAD II Clínico, Interacoustics;

1.2.25. 01 (uma) bateria completa de aparelhos auditivos para testes, com um par de AASIs por modelo classificado, com 02 (duas) cartelas de 06 (seis) pilhas para cada modelo de bateria (com reposição de acordo com a necessidade), os seus respectivos programas de software para programação dos AASIs e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo;

1.2.26. 10 (dez) Testadores de pilha, que deverão ser enviados em caso de necessidade e conforme solicitação do setor técnico responsável pelo serviço de reabilitação auditiva, dispensados durante a vigência do contrato;

1.2.27. HI-PRO, interface de programação de aparelho auditivo compatível e ficha técnica em português para cada serviço;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 1.2.28.** NOAH-Link compatível com os notebooks fornecidos e que permita colocar as salas de programação em servidor único;
- 1.2.29.** 05 (cinco) Otoscópios com iluminação por LED (luz branca);
- 1.2.30.** Serviço de Assistência Técnica dos AASIs com sede na região metropolitana de João Pessoa – PB;
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.** As especificações dos aparelhos de amplificação sonora individual – AASI estão baseadas na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde.
- 1.7.** O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (TABELA 1), estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste termo, de acordo com as especificações estipuladas, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 1.8.** Os itens serão agrupados nesta contratação, sendo: AASI Tipo A (todos os modelos tipo A, seja retro, intra ou micro); AASI Tipo B (todos os modelos tipo B, seja retro, intra ou micro) e AASI Tipo C (todos os modelos tipo C, seja retro, intra ou micro) e AASI por sistema de condução ossea.
- 1.8.1.** Justifica-se tecnicamente o agrupamento por tipo, pois as categorias A, B e C dizem respeito as tecnologias e recursos disponíveis nos AASIs. Suas subdivisões dentro dos itens se dão em virtude das diferentes potências e configurações de ajuste necessárias aos variados graus da perda auditiva.
- 1.9.** A empresa credenciada deverá realizar o fornecimento do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), moldes auriculares e suporte técnico, compatível com os requisitos tecnológicos mínimos exigidos e com os acessórios para a correta adaptação do AASI conforme Termo de Referência.
- 1.9.1.** Estarão cientes e de acordo que nos preços praticados, estará incluso, todo material fornecido, bem como: impostos, taxas e transportes, acessórios, material para confecção dos moldes auriculares, kit de tubos e olivas, receptores, cabos, sapatas, adaptadores, licença de softwares, dentre outros materiais para uso e adaptação dos AASIs.
- 1.10.** Os valores estipulados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.
- 1.11.** Poderá participar do Processo de Credenciamento Público, qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos itens objeto deste Edital e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.
- 1.12.** Estarão cientes e de acordo que a (as) empresa (as) credenciada (as) disponibilizará (ão) os materiais e equipamentos novos, sem recondição ou usados, para a devida execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostras

4.2. A empresa interessada na participação deste credenciamento deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada modelo, inclusive cápsulas de intra-auriculares, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas juntamente com suas fichas técnicas. O credenciamento em questão seguirá os requisitos de obrigações da credenciada, das habilitações técnicas e exigências legais descritas no Estudo Técnico Preliminar e Edital de Credenciamento correspondente.

4.2.1. As Amostras servirão como baterias de testes, durante a vigência do contrato para a FUNAD/CER IV.

4.3. As amostras deverão ser entregues, em dia e horários designados no preâmbulo do edital de credenciamento, somente pelas empresas que forem consideradas habilitadas após análise de documentos, para a análise técnica a ser realizada pela Equipe Técnica do setor de reabilitação auditiva da FUNAD/CER IV FUNAD.

4.4. O outro aparelho que irá compor a bateria de AASI deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do resultado do credenciamento, exceto as cápsulas de intra-auriculares;

4.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item da amostra entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a Credenciante e a outra com o (a) Credenciado (a).

4.6. As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI(código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI (código) e número de série constante na caixa e/ou cápsula deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior da referida amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada.

4.7. A Equipe Técnica do setor de reabilitação auditiva da CER IV FUNAD, após análise das amostras, emitirá o Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, que será juntado no processo de credenciamento.

4.8. Todas as amostras homologadas deverão permanecer retidas, como parâmetro de avaliação do produto ofertado, durante a vigência do credenciamento.

4.9. Durante a execução do contrato, caso a credenciada necessite alterar a marca e/ou modelo dos aparelhos, deverá previamente entregar solicitação de alteração e nova amostra a Comissão Permanente de Contratação, que encaminhará ao Setor de Reabilitação Auditiva do CER IV FUNAD para análise. Caso a nova amostra seja aprovada, esta alteração será registrada em Termo Aditivo ao contrato.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as solicitações dos produtos se farão de acordo com as prescrições, individualizadas, por técnico vinculado ao CER IV FUNAD. Ainda, o pagamento dos produtos será mediante entrega e aceite dos mesmos, ficando os riscos inerentes à contratação apontados na análise de riscos.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, todos os documentos que seguem o dispositivo do Artigo 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e empresas que apresentem Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.3. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), além de suporte técnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.4.1. Que se encontrem sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. No tocante a recuperação judicial, salvo apreseente comprovante de capacidade econômica e recuperatória;

5.4.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenha sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou registrado no CAFIL/PB, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Só poderão participar do credenciamento as empresas que possuem estrutura administrativa e técnica para a prestação de assistência técnica ou rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de João Pessoa, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.

5.6. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto a proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas, manuais ou outros documentos, em língua portuguesa, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto as descrições deste Termo de Referência e do Edital.

5.7. A empresa credenciada deverá fornecer equipamentos e materiais novos e sem vícios, respeitando a solicitação constante na prescrição da equipe técnica DO SETOR DE REABILITAÇÃO AUDITIVA do CER IV FUNAD respeitando os prazos de validade dos equipamentos e materiais a serem entregues.

5.8. Quanto a habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021):

5.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Contratação da FUNAD.

5.9.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº6.360/76 e Portaria nº. 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

5.9.3. Alvará de Funcionamento, da empresa licitante, em plena validade;

5.9.4. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

5.9.5. Declaração contendo a relação de cada item que venha a se credenciar, com suas respectivas marcas e especificações, valor conforme Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto e do manual ou prospecto contendo todas as especificações, obrigatoriamente em idioma português;

5.9.6. Declaração de garantia do material fornecido por um período **não inferior a 1 (um) ano**, inclusive troca de cápsulas de AASI's intra, contados a partir da concessão do AASI para o paciente. O prazo máximo para a devolução de adaptadores, cápsulas, moldes, AASI's consertados ou substituídos que estiverem em garantia, deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.9.7. Declaração que as amostras cedidas para a análise da equipe técnica do setor competente da contratante, corresponderão exatamente, ao material que será fornecido para o usuário, e que está ciente que as referidas amostras ficarão retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado durante todo o período do credenciamento;

5.9.8. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil da marca dos aparelhos ofertados, emitida pelo fabricante;

5.9.9. Declaração de existência de assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASI's ofertados, durante todo o prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASI's intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias;

5.9.9.1. Manter em seu estabelecimento todos os itens de adaptação e manutenção dos AASIs compatíveis com a marca da empresa credenciada (tubos finos, receptores, sondas, ganchos, adaptadores, equipamentos de limpeza/ manutenção e pilhas) para que o usuário possa adquirir de forma celere quando de sua necessidade de reposição destes materiais. Findo o prazo de garantia, ser o local de referência onde o usuário poderá realizar o conserto e manutenção do seu AASI;

5.9.10. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is) indicado(s), para com a empresa.

5.10. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

5.10.1. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10.2. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.10.4. As licitantes cadastradas deverão comprovar a inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de atualização de documentos, emitido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

5.10.5. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Estadual, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Estado da Paraíba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.6. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

5.10.7. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

5.10.8. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.9. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.11. A postulada da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para cada AASI.

5.12. Da manutenção das condições de habilitação:

5.12.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.12.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

5.12.3. Caso seja constatada a perda de qualquer condição de habilitação ou o vencimento de documentos cuja validade seja exigida, a contratada será notificada para promover a regularização, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

5.12.4. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, quando não regularizada no prazo concedido ou quando se tratar de situação insanável, poderá ensejar a rescisão do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A escolha do AASI para o usuário será realizada a partir da indicação clínica da equipe técnica, com registro em prontuário, com indicação das marcas/modelos, justificativa clínica da escolha, identificação dos profissionais responsáveis e, quando cabível, ciência do usuário ou do seu responsável.

6.2. O setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD selecionará e testará em cada paciente todas as marcas credenciadas de Aparelho de amplificação sonora individual (AASI).

6.3. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento de AASI para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato.

6.4. As pré-moldagens serão realizadas pela equipe técnica de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, com profissional habilitado, onde ficará sob-responsabilidade da Credenciada o fornecimento de todo o material de pré-moldagem, em casos excepcionais a empresa poderá realizar a pré-moldagens em suas instalações, com autorização do setor competente.

6.5. Os moldes solicitados poderão ser tanto de acrílico quanto de silicone, tendo em vista que serão utilizados esses dois materiais, de acordo com a necessidade individual do paciente, e a CREDENCIADA, se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem dos AASIs (seringa, caneta otoscópica, otoblock e massa de pré-moldagem da marca utilizada pelo serviço), para suprir qualquer eventualidade.

6.6. Os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de inadaptação do usuário ao uso do Intra, até 60 (sessenta) dias após a protetização, este deverá ser substituído pelo Retro-auricular equivalente.

Das Obrigações da Credenciada

6.7. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo o Edital e seus anexos, avaliação clínica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD e/ou norma exigida, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas em língua portuguesa.

6.8. Fornecer uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes, com um par de AASI's por modelo classificado, com 02 (duas) cartelas de 06 (seis) pilhas para cada modelo de bateria (com reposição de acordo com a necessidade), os seus respectivos programas de software para programação dos AASIs e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo.

6.9. As empresas, sempre que necessário, deverão garantir todo e qualquer treinamento para a equipe técnica competente do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, que irão testar os AASI's credenciados, bem como para uso dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato.

6.10. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pela equipe técnica competente, acompanhado de

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

01 (uma) cartela de pilhas por paciente; 01 (uni) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASI's Intra.

6.11. Fornecer, sem ônus para a contratante (um) desumidificador para cada paciente com AASI solicitado.

6.12. Se preciso for, substituir os moldes das crianças, de acordo com a Orientação do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual dos Centros Especializados em Reabilitação CER e Oficinas ortopédicas edição 2020, bem como, especificações constantes neste Termo de Referência;

6.13. A empresa deverá informar, obrigatoriamente, a existência de assistência técnica dos AASI's na região metropolitana de João Pessoa, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASI's ofertados, durante todo prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASI's intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo Máximo de 30 dias;

6.13.1. Manter em seu estabelecimento todos os itens de adaptação e manutenção dos AASIs compatíveis com a marca da empresa credenciada (tubos finos, receptores, sondas, ganchos, adaptadores, equipamentos de limpeza/ manutenção e pilhas) para que o usuário possa adquirir de forma celere quando de sua necessidade de reposição destes materiais. Findo o prazo de garantia, ser o local de referência onde o usuário poderá realizar o conserto e manutenção do seu AASI;

6.14. Caso necessário a troca do modelo/tecnologia dos AASIs ou vícios do produto, a credenciada será notificada por email e a mesma deverá realizar a troca por produto equivalente ou superior ou sanar os vícios no produto, o caso de não atendimento a este item, a credenciada poderá sofrer sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

6.15. Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas na avaliação clínica e correspondente a **TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS**.

6.16. A CREDENCIADA, após a assinatura do contrato terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que a justificativa seja aceita e aprovada pelo responsável do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, para entrega do objeto do presente credenciamento, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento como remessa em consignação expedida pela CREDENCIANTE. Caso não esteja obedecido o prazo, a Solicitação de Fornecimento será redirecionada para outra empresa CREDENCIADA. Após a entrega dos aparelhos auditivos pela.

6.17. Garantia mínima de 1 (um) ano do material a ser adquirido, inclusive troca de cápsulas de AASI's intra, contados a partir da concessão do AASI para o paciente. O prazo máximo para a devolução de adaptadores, cápsulas, moldes, AASI's consertados ou substituídos que estiverem em garantia, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa.

6.18. A empresa credenciada será descredenciada, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do credenciamento, as mesmas condições que possibilitarem o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção do mesmo, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, se o credenciamento vir a ser rescindido pela credenciante, pelos motivos previstos no credenciamento.

6.19. Disponibilizar os materiais e equipamentos relacionados no Termo de Referência, para a devida execução do objeto igualmente entre as empresas credenciadas.

6.20. Despesas com frete e descarregamento correrão as expensas da empresa credenciada.

6.21. Trocar o material, às suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.22. Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de diagnóstico da perda auditiva e seleção de AASI.

6.23. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização da pré-moldagem e confecção dos moldes.

6.24. Comunicar a FUNAD toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.

6.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CREDENCIANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.27. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.27.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

6.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos e equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

6.29. Responsabilizar-se pelo transporte nos casos em que os materiais sejam recusados por incompatibilidade nas prescrições da Equipe Técnica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD.

6.30. A Credenciada, sempre que necessário, deverá garantir todo e qualquer treinamento para a equipe técnica competente do CER IV FUNAD, no que tange as características e funcionamento dos aparelhos fornecidos para dispensação, garantindo que as equipes realizem a correta programação dos aparelhos auditivos.

6.30.1. Fornecer cada empresa CREDENCIADA: 02 cursos de capacitação nas áreas de diagnóstico; 02 cursos de capacitação na área de adaptação de aparelho auditivo e 02 cursos de capacitação na área de reabilitação terapêutica na vigência do contrato **para o CER IV FUNAD**. Estes cursos podem ser entendidos também como inscrições em cursos ofertados pela comunidade acadêmica, solicitados pela contratada e aprovado pela credenciada.

6.30.2. Duas inscrições em congressos nacionais ou internacionais que tenham relação com o objeto do contrato, por ano de contrato, **para o CER IV FUNAD**, presencial e/ou online.

Das Obrigações da Credenciante

6.31. Compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários do programa de portadores de deficiência auditiva, com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio de testes, com vistas a contemplar os moldes dos diversos fabricantes, sendo que o usuário é que elegerá o aparelho que melhor corresponda a sua necessidade.

6.32. Após os testes realizados nos pacientes, o setor competente emitirá a solicitação para aquisição de AASI para empresa credenciada selecionada para a autoridade competente, visto os trâmites legais.

6.33. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após avaliação dos documentos e processamento das faturas.

6.34. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem estiverem fora das especificações do Edital.

6.35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas.

6.36. Notificar, por escrito, a empresa vencedora do Credenciamento, quando da aplicação de multas previstas no Edital.

6.37. Exercer a fiscalização dos credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo para manifestação, ou ensejando aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

6.38. A CREDENCIANTE designará GESTOR ADMINISTRATIVO (A) dos aspectos contratuais, a quem os CREDENCIADOS deverão se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao contrato e FISCAL TÉCNICO do presente instrumento, para questões técnicas,. Se houver necessidade de substituição do (a) "gestor (a)" ora designado, na vigência deste Termo de Credenciamento, a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CREDENCIANTE poderá fazê-lo a seu exclusivo critério, comunicando a substituição, expressamente e por escrito, aos CREDENCIADOS.

Condições de Entrega

6.39. A CREDENCIADA, após assinatura do contrato, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto do presente credenciamento, contados da data do pedido pela CREDENCIANTE. Caso não esteja obedecido o prazo, será imediatamente substituída por outra credenciada.

6.40. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para o respectivo CER IV com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.41. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado, situado na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do CER IV FUNAD, atestado pela Comissão de Recebimento competente, situado na Rua Doutor Orestes Lisboa s/nº, CEP 58031-090, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa - PB, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00, conforme solicitação.

6.42. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e responsável técnico do setor de reabilitação física do CER IV FUNAD para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.43. As empresas deverão entregar os aparelhos auditivos solicitados, juntamente com todos os componentes listados neste edital, não sendo aceito os kits com aparelhos incompletos.

6.44. Os AASIs entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como, marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do equipamento.

6.45. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.46. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.47. A credenciada deverá assegurar o prazo mínimo de 01 (um ano) de garantia do AASI, contados a partir da data dispensação ao paciente constado no Termo de Recebimento assinado por ele ou responsável.

6.48. A Credenciada durante o prazo de garantia prestará assistência técnica dos aparelhos (incluindo limpeza e revisão) com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CER IV FUNAD ou usuário. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho(s) a Credenciada ou entrega a assistência técnica autorizada.

6.49. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.50. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.51. Para os defeitos indicados no ato da concessão do AASI ao paciente, a credenciada deverá realizar a troca por um AASI novo, sem ônus a contratante.

6.52. A empresa credenciada desde já aceita que durante o período de garantia dos aparelhos a ser adquirido, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

empresa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O recebimento de material será confiado a uma comissão de recebimento e responsável técnico pelo setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD.

7.7. O CER IV FUNAD, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, características conforme prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD.

7.8. O servidor designado para fiscalizar anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.8.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.8.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.8.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

7.8.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. A fiscalização exercida pelo CER IV FUNAD não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e responsável técnico do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na avaliação clínica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na avaliação clínica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (10) dez dias úteis para fins de liquidação, contados da conclusão do recebimento definitivo, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

8.10. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

8.10.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação, com o nome e CPF do usuário o qual se destina o AASI.

8.11. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

8.12. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Do pagamento

8.20. Os materiais adquiridos serão remunerados segundo o critério de preço unitário da tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, mediante a apresentação MENSAL da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento do CER IV FUNAD.

8.21. Nos preços fixados, na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços;

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.25.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, conforme efetiva alteração e atualização concedidas pelo Ministério da Saúde na sua Tabela de OPM, publicada no Diário Oficial da União.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.155.070,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme descrito abaixo:

Gestão/Unidade: 25101

Fonte de Recursos: 500

Projeto Atividade: 4578

Elemento de Despesa: 30

Sub elemento: 52

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

11.2. Todas as habilidades serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.1. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

11.3. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o Trabalho.

11.4. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI, pautar-se-á por critérios técnicos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 18.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e rescisão do contrato.

12.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

12.3. A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços.

João Pessoa PB, 14 de julho de 2026.

Rose Soares de Araujo
Coordenadora COMAP - FUNAD
Matrícula 2445-7

Karlynda Regyna Gomes Melo Souto
Comissão Permanente de Contratação
Matrícula 2019-2

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

REQUERENTE	
CPF	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº.....divulgado pela FUNAD , juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara sob as penas da lei que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital de Credenciamento nº e seus anexos;
- Não se encontra com o direito licitar e contratar com a FUNAD suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;
- Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- Não está reunida em consórcio;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste processo descredenciamento;
- Não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores;
- Declara ainda que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

João Pessoa, ... de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III- MODELO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Eu (nome completo), representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Credenciamento nº 001/2026 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Eu (nome completo), representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Credenciamento nº 001/2026 plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões, e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A proponente abaixo assinada declara sob as penas da lei, que até na presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público Nº 001/2026 cujo objeto é Credenciamento de empresas para fornecimento de DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, de acordo com a prescrição técnica do serviço de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, 2026.

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 18 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP						nº	
Setor Solicitante:			Processo nº FND-PRC-2026/00128			Ano: 2026	
Empresa:						Contato:	
Endereço:						nº	
Bairro:			Cidade:			CEP:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Email:			Telefone / Fax:				
Banco:			Agência:			Conta Corrente:	
A Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, solicita através da Coordenadoria de Material, almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados:							
Item	Código CATMAT	Código Central Compras	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Preço R\$	
						Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Total
1	624681	0002840	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	118		
2	624689	0002841	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	118		
3	624697	0002842	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	118		
4	624713	0002843	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não	Unid	10		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
 Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
 CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
 Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
 Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

			recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.				
5	624721	0002844	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: A. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 2 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	05		
6	624729	0002845	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	573		
7	624737	0002846	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	572		
8	624746	0002847	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	572		
9	624762	0002848	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal. Tipo: B. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	10		
10	624770	0002849	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: B.		05		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

			Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 4 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid			
11	624778	0002850	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Gancho/Molde. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	195		
12	624786	0002851	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Tubo Fino. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	195		
13	624794	0002852	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Retroauricular com Receptor no Canal. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	194		
14	624810	0002853	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Intracanal.. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	10		
15	624818	0002854	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: Microcanal. Tipo: C. Requisito adicional: Digital programável com bateria não recarregável. Número de canais: Mínimo de 6 canais. Faixa de frequência: Até 6.000Hz . Ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60dB. Saída Máxima: mínimo de 100 até 145dB.	Unid	05		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

16	445175	0002855	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) – Modelo: De Ancoragem Óssea. Tipo: Processador de áudio. Requisito adicional: Estimulação por condução óssea.	Unid	06		
Total Geral							
Importa em:							
Condições de Pagamento: Empenho							
Coordenador / Assinatura / /2026				Divisão de Compras - Assinatura / /2026		Prazo de Validade da Proposta / / 2026 Prazo de Entrega / / 2026	
Nota				Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta			
1	A Empresa Fornecedora deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores, bem como em relação à Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.						
2	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.						
3	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.						
4	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto Nº 43.250, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º e 2º, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.						
5	SIGTAP/OPM/SIA/SUS						
				Local:			
				Carimbo CNPJ - Empresa			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
 Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
 CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
 Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
 Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº _____/2026.

Contrato que entre si firmam a FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a _____, destinado ao fornecimento contínuo de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL - AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição e entregues no CER IV FUNAD, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÊAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD, inscrita no CNPJ sob o nº 24.507.865/0001-07, com sede na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP: 58.031-090, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela Presidente, Simone Jordão Almeida, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0092, de 02 de janeiro de 2019, publicado em 03 de janeiro de 2019, e de outro, a empresa _____, com sede estabelecida na cidade de _____, doravante denominado CREDENCIADA, através de seu representante legal _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, considerando a Lei Federal 14.133, de 2021, especialmente em seu Art. 74 e Art. 79, inciso I, Decreto Estadual nº 47.710, de 2024, cujas cláusulas seguem abaixo.

1.2. DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade o fornecimento contínuo de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

PARAGRAFO ÚNICO. Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, anexos acostados ao Edital e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

TABELA 1 - DESCRIÇÃO POR TIPO DE AASI, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	CÓDIGO SGC/PB	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIDADE (TABELA SUS)	VALOR TOTAL
1				UNID		R\$	R\$

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

				TOTAL		R\$	R\$
--	--	--	--	-------	--	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1. O valor estimado do Contrato é de até R\$ _____).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias.

2.2 DO PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela parte contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, em favor da CREDENCIADA;

2.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da contratada.

2.2.3. Também devem ser observados os requisitos constantes no Termo de Referência no que se refere ao item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25101.10.242.5007.4578.0000287.33903000. 50000.0.1.1002.00136

4.2. Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O (a) responsável pela gestão do Contrato será o (a) servidor (a), matrícula nº, e o (a) responsável pela fiscalização será o (a) servidor (a), matrícula nº, formalmente designado (a) pela FUNAD, ambos (as) formalmente designadas pela Portaria/FUNAD nº XXX/2026, publicada no dia XX de XXX de 2026, nos termos da norma vigente, sendo as responsáveis pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo o Edital e seus anexos, prescrição técnica do setor de reabilitação física da FUNAD e/ou norma exigida,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas em língua portuguesa.

6.2. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo o Edital e seus anexos, avaliação clínica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD e/ou norma exigida, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas em língua portuguesa.

6.3. Fornecer uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes, com um par de AASI's por modelo classificado, com 02 (duas) cartelas de 06 (seis) pilhas para cada modelo de bateria (com reposição de acordo com a necessidade), os seus respectivos programas de software para programação dos AASIs e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo.

6.4. As empresas, sempre que necessário, deverão garantir todo e qualquer treinamento para a equipe técnica competente do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, que irão testar os AASI's credenciados, bem como para uso dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato.

6.5. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pela equipe técnica competente, acompanhado de 01 (uma) cartela de pilhas por paciente; 01 (uni) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASI's Intra.

6.6. Fornecer, sem ônus para a contratante (um) desumidificador para cada paciente com AASI solicitado.

6.7. Se preciso for, substituir os moldes das crianças, de acordo com a Orientação do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual dos Centros Especializados em Reabilitação CER e Oficinas ortopédicas edição 2020, bem como, especificações constantes neste Termo de Referência;

6.8. A empresa deverá informar, obrigatoriamente, a existência de assistência técnica dos AASI's na região metropolitana de João Pessoa, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASI's ofertados, durante todo prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASI's intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo Máximo de 30 dias;

6.8.1. Manter em seu estabelecimento todos os itens de adaptação e manutenção dos AASIs compatíveis com a marca da empresa credenciada (tubos finos, receptores, sondas, ganchos, adaptadores, equipamentos de limpeza/ manutenção e pilhas) para que o usuário possa adquirir de forma celere quando de sua necessidade de reposição destes materiais. Findo o prazo de garantia, ser o local de referência onde o usuário poderá realizar o conserto e manutenção do seu AASI;

6.9. Caso necessário a troca do modelo/tecnologia dos AASIs ou vícios do produto, a credenciada será notificada por email e a mesma deverá realizar a troca por produto equivalente ou superior ou sanar os vícios no produto, o caso de não atendimento a este item, a credenciada poderá sofrer sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

6.10. Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas na avaliação clínica e correspondente a **TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS**.

6.11. A CREDENCIADA, após a assinatura do contrato terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que a justificativa seja aceita e aprovada pelo responsável do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, para entrega do objeto do presente credenciamento, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento como remessa em consignação expedida pela CREDENCIANTE. Caso não esteja obedecido o prazo, a Solicitação de Fornecimento será redirecionada para outra empresa CREDENCIADA. Após a entrega dos aparelhos auditivos pela.

6.12. Garantia mínima de 1 (um) ano do material a ser adquirido, inclusive troca de cápsulas de AASI's intra, contados a partir da concessão do AASI para o paciente. O prazo máximo para a devolução de adaptadores, cápsulas, moldes, AASI's consertados ou substituídos que estiverem em garantia, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa.

6.13. A empresa credenciada será descredenciada, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do credenciamento, as mesmas condições que possibilitarem o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção do mesmo, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

a sua conduta, ou, ainda, se o credenciamento vir a ser rescindido pela credenciante, pelos motivos previstos no credenciamento.

6.14. Disponibilizar os materiais e equipamentos relacionados no Termo de Referência, para a devida execução do objeto igualmente entre as empresas credenciadas.

6.15. Despesas com frete e descarregamento correrão as expensas da empresa credenciada.

6.16. Trocar o material, às suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.17. Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de diagnóstico da perda auditiva e seleção de AASI.

6.18. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização da pré-moldagem e confecção dos moldes.

6.19. Comunicar a FUNAD toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.

6.20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CREDENCIANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.22. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.22.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

6.23. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos e equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

6.24. Responsabilizar-se pelo transporte nos casos em que os materiais sejam recusados por incompatibilidade nas prescrições da Equipe Técnica do setor de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD.

6.25. A Credenciada, sempre que necessário, deverá garantir todo e qualquer treinamento para a equipe técnica competente do CER IV FUNAD, no que tange as características e funcionamento dos aparelhos fornecidos para dispensação, garantindo que as equipes realizem a correta programação dos aparelhos auditivos.

6.25.1. Fornecer 02 cursos de capacitação nas áreas de diagnóstico, 02 cursos de capacitação na área de adaptação de aparelho auditivo e 02 cursos de capacitação na área de reabilitação terapêutica na vigência do contrato **para o CER IV FUNAD**. Estes cursos podem ser entendidos também como inscrições em cursos ofertados pela comunidade acadêmica e/ou congressos nacional/internacional presencial e/ou online, solicitados pela contratada e aprovado pela credenciada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.26. Compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários do programa de portadores de deficiência auditiva, com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio de testes, com vistas a contemplar os moldes dos diversos fabricantes, sendo que o usuário é que elegerá o aparelho que melhor corresponda a sua necessidade.

6.27. Após os testes realizados nos pacientes, o setor competente emitirá a solicitação para aquisição de AASI para empresa credenciada selecionada para a autoridade competente, visto os trâmites legais.

6.28. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após validação dos documentos e processamento das faturas.

6.29. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem e estiverem fora das especificações do Edital.

6.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.31. Notificar, por escrito, a empresa vencedora do Credenciamento, quando da aplicação de multas previstas no Edital.

6.32. Exercer a fiscalização dos credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo para manifestação, ou ensejando aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

6.33. A CREDENCIANTE designará GESTOR ADMINISTRATIVO (A) dos aspectos contratuais, a quem os CREDENCIADOS deverão se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao contrato e FISCAL TÉCNICO do presente instrumento, para questões técnicas,. Se houver necessidade de substituição do (a) "gestor (a)" ora designado, na vigência deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá fazê-lo a seu exclusivo critério, comunicando a substituição, expressamente e por escrito, aos CREDENCIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

7.1. A CREDENCIADA se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações da **CREDENCIANTE**, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, sendo garantida a prévia defesa e contraditório.

7.2. Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CREDENCIADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

9.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. A rescisão, sempre que possível, será precedida:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração do presente contrato, será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa, ____/____/2026.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1

2

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 14/07/2026 - 11:51hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 14/07/2026 - 12:52hs.
Documento Nº: 10905148.98621744-7286 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10905148.98621744-7286>



FNDPRC202600128V03